

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
“APOIO AO FUNCIONAMENTO DO EDIFÍCIO CARCAVELOS SURF CENTER -
ANO 2024”

----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, com o cartão de pessoa coletiva n.º 505 187 531 e sede na Praça 5 de outubro, n.º 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, [REDACTED] residente em Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

----- SEGUNDO: **CENTRO RECREATIVO E CULTURAL DA QUINTA DOS LOMBOS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 500 797 064, com sede na Rua das Tulipas, n.º 52, Lombos, 2775-690 Carcavelos, representado neste ato pelo Presidente da Direção, **JORGE MANUEL ANTUNES VIEIRA**, [REDACTED] e pelo Vice-Presidente **BRUNO JOÃO OLIM MENDONÇA DE BRITO PEDREIRA**, [REDACTED] ambos com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos, e sua alteração publicada no Portal da Justiça - Publicações On-Line, em 17 de dezembro de 2009, ata de eleição dos atuais órgãos sociais e auto de posse, para o mandato de 2023/2024, ambas realizadas em 1 de julho de 2023, cujos documentos se arquivam, adiante designado por

Segundo Outorgante.-----

----- **Considerando que:** -----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;-
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; ---
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo;-----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----
- f) O Segundo Outorgante, tem por finalidade promover a educação física, desportiva, recreativa e cultural, bem como desenvolver atividades culturais, desportivas e

lúdicas e de convívio social, de forma a proporcionar aos seus associados e familiares a satisfação de interesses relacionados com o seu bem-estar, conforme artigo 3.º dos seus estatutos. -----

- g) O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, e na qualidade de gestor do edifício municipal “Carcavelos Surf Center”, situado na praia de Carcavelos, conferido pelo protocolo de gestão celebrado em 9 de setembro de 2019, com alteração em 3 de novembro 2020, solicitou apoio financeiro à Câmara Municipal de Cascais, para apoio ao funcionamento do referido equipamento desportivo, justificando que as receitas geradas pelo clube são manifestamente insuficientes para comportar as despesas de gestão corrente no ano 2024, designadamente despesas com: água, eletricidade, gás, assistência informática, comunicações, contabilidade, limpeza, manutenção, saneamento, segurança e vigilância, seguros (cfr. Anexo I);-----
- h) O edifício municipal “Carcavelos Surf Center”, foi inaugurado em 21 de setembro 2013 e tem sido desde essa data, um polo fundamental para o fomento e desenvolvimento de desportos de ondas e de praia no concelho de Cascais, contando anualmente com aproximadamente 250 praticantes federados na Federação Portuguesa de Surf, entre praticantes desportivos, maioritariamente de escalões de formação, treinadores e juizes, e 50 praticantes federados de ténis de praia. Além da vertente desportiva federada, a escola de formação da secção de desportos náuticos do clube acolhe anualmente cerca de 600 alunos na modalidade de surf e 75 na modalidade de ténis de praia;-----
- i) O edifício CSC além de ser a sede da secção de desportos náuticos do clube, alberga também as sedes nacionais das duas entidades máximas do país, promotoras do surf e outras modalidades de ondas, designadamente, a Federação Portuguesa de Surf e a

Associação Nacional de Surfistas, bem como, Bana Surf Shop, , O Wave By Wave, O surf Adict e o Beach Tennis. O Edifício ainda dá apoio à associação de nadadores-salvadores Brave Heart durante a época balnear. O Clube tem ainda projetos sociais bem como dá apoio a projetos da mesma natureza como o Surf Para Todos (Surf Adaptado), Surf Art, Wave by Wave, Social Wave, Surf Adict. Nas férias escolares o Clube tem programa de ATL para as crianças. -----

- j) Paralelamente ao enorme contributo que presta na vertente desportiva regular, o equipamento desportivo sub Júdice, acolhe anualmente eventos desportivos de interesse municipal, de âmbito nacional e internacional, tais como campeonato do mundo de Surf WSL (WWT e WQS), Capítulo Perfeito, Evento da RTP, Voleibol de praia, Desporto para todos entre outros.-----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 19 de setembro de 2023, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas: -----

-----**PRIMEIRA**-----

----- **(Objeto)**-----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, no valor € 30 000,00 (trinta mil euros), para apoio ao funcionamento do Edifício Carcavelos Surf Center, no ano 2024-----

-----**SEGUNDA**-----

----- **(Duração do contrato)**-----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2024.----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório

anual de atividades referente ao ano de 2024.-----

3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

-----**TERCEIRA**-----

-----**(Obrigações dos Outorgantes)**-----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
- a) Financiar no montante de 30.000,00 € (trinta mil euros), as despesas associadas à gestão corrente do Edifício Carcavelos Surf Center, referentes ao ano 2024, designadamente as seguintes despesas: água, eletricidade, gás, assistência informática, comunicações, contabilidade, limpeza, manutenção, saneamento, segurança e vigilância, seguros;-----
 - b) Verbas a considerar nas dotações previstas nas GOP's para os anos de 2023 e 2024 (Ano N+1), na ação 02.005.2002/83.64, com a classificação de despesa 02/04.07.01, e encontram-se devidamente cabimentadas; -----
 - c) Proceder ao pagamento da verba, a partir da data da publicitação do contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e mediante entrega de documento(s) comprovativo(s) da(s) despesa(s);-----
 - d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
- a) Apresentar os respetivos documentos de despesa, comprovativos da aplicação das

verbas disponibilizadas; -----

- b) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações solicitadas por este, designadamente quanto à execução do presente contrato-programa; -----
- c) Continuar a afetar o equipamento desportivo às atividades desportivas por si fomentadas;-----
- d) Não ceder a sua posição contratual ou os direitos derivados do presente contrato a terceiros, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Cascais. -----

-----**QUARTA**-----

-----**(Servidão Desportiva)**-----

- 1. O Segundo Outorgante garante e assegura que as instalações se destinam primordialmente aos fins referidos na alínea c) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----
- 2. A presente servidão desportiva tem duração igual à do protocolo de gestão constituído pela escritura pública outorgada em 9 de setembro de 2019, com alteração ao protocolo de gestão estabelecida pela escritura pública outorgada em 3 de novembro 2020, salvo se o Município lhe pretender conferir outra finalidade. -----

-----**QUINTA**-----

-----**(Resolução do contrato)**-----

- 1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
- 2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----
- 3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos

outorgantes.-----

4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

-----SEXTA -----

----- (Resolução do contrato-programa) -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

-----SÉTIMA -----

----- (Dúvidas e omissões) -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação. -----

----- O encargo resultante deste contrato, tem o montante global de € 30 000,00, sendo que o montante de € 1,00 tem o cabimento 118644 e o compromisso n.º 180562, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 - Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais para o corrente ano económico e € 29,999.00, para o ano económico seguinte, previsto nas Grandes Opções do Plano. -----

----- Arquivam-se: declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, IP, emitida em 19 de outubro de 2023, (válida por seis meses), com o NISS 20004670347, certidão de situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais - 2, em 18 de outubro

de 2023 (válida por seis meses). -----

----- E, para constar se lavrou este contrato que vai ser assinado pelos outorgantes e por mim Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, nº. 3/2013, de 3 de janeiro.

De: dcom@cm-cascais.pt em nome de Câmara Municipal de Cascais <dcom@cm-cascais.pt>
Enviado: 12 de julho de 2023 16:12
Para: Mariana Coelho
Assunto: Form submission from: APOIO AO FUNCIONAMENTO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS - ANO 2024

Submitted on Quarta, Julho 12, 2023 - 16:11 Submitted by anonymous user: [62.28.43.60] Submitted values are:

PROPRIETÁRIO: Município de Cascais

GESTOR: Centro Recreativo e Cultural da Quinta dos Lombos INSTALAÇÃO DESPORTIVA: Edifício Carcavelos Surf Center MORADURA INSTALAÇÃO: Avenida Marginal ~Edifício Carcavelos Surf Center 2775-604 Carcavelos PRESIDENTE DA DIREÇÃO: Jorge Vieira EMAIL INSTITUCIONAL: crcql@crcql.org.pt

--INTERLOCUTOR ENTIDADE--

NOME: Bruno Pedreira

CONTACTO TELEFÓNICO: 932258018

EMAIL: crcql@crcql.org.pt

JUSTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE APOIO:

O funcionamento regular do CARCAVELOS SURF CENTER envolve várias despesas correntes com eletricidade, gás, comunicações, limpeza, saneamento, segurança, contabilidade, seguros, assistência informática, funcionários entre outros serviços ao nível da manutenção e de gestão. Em anexo, pode ser consultado um documento provisório com o resumo dos custos inerentes ao funcionamento da instalação, que se prevê para o ano de 2024.

Quando foi inaugurado o Edifício CARCAVELOS SURF CENTER (Setembro 2013) houve um apoio financeiro à gestão do edifício durante um ano, com a expectativa de no ano seguinte se iniciar a construção/reabilitação das áreas adjacentes do edifício que funcionaria como fonte de receita à futura gestão de todo o edifício bem como aos desenvolvimento da atividade desportiva da secção desportos náuticos. Esse facto não se deu até à data. No final de 2015 foi entregue um plano de gestão com um contributo das entidades sediadas de modo a conseguir cumprir as despesas mínimas do edifício bem como a gestão do mesmo. Esse esforço mostrou-se negativo na capacidade e recurso do desenvolvimento do clube bem como na manutenção e dinamização do edifício, prejudicando o projeto inicial. Em 2017 foi reformulado o projeto de modo a dar resposta às necessidades do clube e do edifício, contudo ainda existe pouca receita para a gestão da mesma.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DESPORTIVA:

O Edifício CARCAVELOS SURF CENTER situa-se na Praia de Carcavelos, Av. Marginal, é uma instalação municipal de desportos de praia e de ondas, que está atualmente sob a gestão do Centro Recreativo e Cultural da Quinta dos Lombos (CRCQL), especificamente pela Secção Desportos Náuticos do CRCQL (Lombos Praia) de acordo "Protocolo de Gestão" celebrado entre a CASCAIS DINÂMICA-GESTÃO DE ECONOMIA, TURISMO E EMPREENDEDORISMO, E.M.,S.A. e o CRCQL no dia 09 de Julho de 2013.

O Edifício foi inaugurado a 21 de Setembro de 2013 e tem sido um pólo fundamental para o apoio e desenvolvimento da prática de desportos de ondas e desportos de praia no concelho de Cascais.

Na Secção Desportos Náuticos (Lombos Praia) existem cerca de 250 federados anualmente, entre eles, treinadores e juizes. Na sua escola de formação passam cerca de 600 alunos por ano na modalidade de surf e cerca de 75 inscritos na modalidade de Beach Ténis. A Secção também organiza e apoia ações de formação nos espaços disponíveis. A atividade do clube divide-se em dois pilares que se distinguem, o primeiro pilar é a formação, com a escola de formação que tem como objetivo a prática desportiva e captação de novos talentos, a formação e graduação de treinadores e juizes, entre outras formações, e o segundo pilar é a componente de competição, a realização de campeonatos locais e regionais, a representação dos atletas nas competições individuais e coletivas, as parcerias aos eventos nacionais e mundiais que se realizam na Praia de Carcavelos. O Clube tem ainda projetos sociais bem como dá apoio a projetos da mesma natureza como o Surf Para Todos (Surf adaptado), Surf Art, Wave by Wave, Social Wave, Surf dict. Nas férias escolares o Clube tem programa de TL para as crianças.

O crescimento da actividade tem sido grande graças ao aumento de pessoas que usam a praia muito devido ao aparecimento da universidade NOVA.

Estão também sediadas no CASCAIS SURF CENTER a Federação Portuguesa de Surf (FPS), a Associação Nacional de Surfistas (ANS), a Bana Surf Shop, O Wave By Wave, O surf dict e o Beach Tennis. O Edifício ainda dá apoio à associação de nadadores salvadores Brave Heart durante a época balnear.

O CASCAIS SURF CENTER apoia eventos que se realizam ao longo do ano, como o campeonato do mundo de Surf WSL (WWT e WQS), o Capítulo Perfeito, o Mundialito de futebol de praia, Evento da RTP, Voleibol de praia, Desporto para Todos, etc..

ANEXO RECEITAS/DESPESAS - PREVISÃO 2024:

https://www.cascais.pt/system/files/webform/previsao_de_despesas_e_receitas_2024_csc.xlsx

The results of this submission may be viewed at:

<https://www.cascais.pt/node/17962/submission/208046>

Centro Recreativo e Cultural da Quinta dos Lombos

Carcavelos Surf Center

Previsão de Receitas		Previsão de Despesas	
Rendas	15 800,00 €	Água	2 000,00 €
		Materiais técnicos	10 000,00 €
Quotas sócios e aulas	84 000,00 €	Limpeza e Higiene (Pessoal e Material)	6 500,00 €
Administração pública (CMC)	50 000,00 €	Manutenção (conservação e reparação)	19 500,00 €
União de Freguesias	3 000,00 €	Material promocional	1 000,00 €
Total	152 800,00 €	Coordenação/Gestão	130 000,00 €
		Pessoal Segurança/Portaria	5 000,00 €
		Contabilidade	3 000,00 €
		Segurança Social	33 000,00 €
		Seguros	5 500,00 €
		Material de escritório	1 000,00 €
		Comunicação (PT Empresas)	2 500,00 €
		Total	219 000,00 €